



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.281 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DOS MUNICÍPES CADASTRADOS PARA O ACESSO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E EU PRESIDENTE NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal divulgará na página oficial do Município na internet, bem como, nas dependências da Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil, a lista de espera dos munícipes cadastrados para obterem acesso aos programas habitacionais do Município de Aracruz.

§1º - A lista deverá ser organizada por ordem de inscrição dos munícipes cadastrados.

§2º- A lista deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração.

§3º- Caso algum munícipe cadastrado seja atendido preferencialmente, sem a observância da ordem ou inscrição, esse fato deverá constar na lista, com a exposição dos motivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracruz, 16 de dezembro de 2019.

PAULO FLÁVIO MACHADO
Presidente da Câmara